


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**CONTRATO Nº 027/2021**

Processo nº 23117.021041/2021-61

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 027/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 64.919.541/0001-09**, sediada na Rua Cincinato Braga, nº 340 - 10º Andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01333-010, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Fernando Exel, portador da Carteira de Identidade nº 10.606.658-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 052.362.568-52, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.021041/2021-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 38/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assinatura da base de dados **Sistema Econômica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 2907826.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade (2899832) e processo identificado no preâmbulo e à proposta da empresa (2899660), independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES
O serviço a contratar deverá fornecer análise de investimento em ações, atualizada diariamente pela internet. A base deve apresentar séries históricas de indicadores macroeconômicos como inflação, câmbio, juros e outros. Incluir informações sobre empresas listadas em bolsas de valores contendo cotações diárias das ações, demonstrativos financeiros trimestrais entre outras informações relevantes na área financeira. Informações da base de dados de títulos públicos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). Série diária de PU e Yield calculados pela ANBIMA, para todos os vencimentos das LFT, LTN, NTN-B, NTN-C e NTN-F. Oferecer gratuitamente os serviços aos seus clientes: i) Treinamento para Professores, com a participação	Acessos simultâneos	600 IP'S	R\$ 60.565,56

de alunos; ii) Assistência técnica permanente, com garantia de atendimento técnico remoto das 08:30hs às 18:00hs; e iii) Suporte de atendimento aos usuários. Ferramentas disponíveis: ACESSIBILIDADE Versão Cloud (web): funciona em ambiente Mac e Windows por meio dos IP's oficiais do Campus contratante: Campus Santa Mônica- UFU.

**BASES ADICIONAIS – FORNECIDAS EM CORTESIA:** Bases de dados do mercado brasileiro de Debêntures e Títulos públicos precificados pela ANBIMA e dados de empresas registradas na CVM que não tem capital aberto.

**FERRAMENTA DE ADD-IN COM EXCEL:** A plataforma Cloud permite o acesso as bases de dados via complemento de EXCEL ADD-IN esta ferramenta foi desenvolvida com o intuito de que os usuários seja e efetuado diretamente pelo EXCEL.

**FERRAMENTAS BÁSICAS:** Possibilidade de converter os dados dos ativos para moedas estrangeiras (Dólar e Euro) automaticamente; Mecanismo inteligente de busca de ativos; Lâminas comparativas de Ações sem limitação de quantidade de ativos; Flexibilidade: ferramenta permite customizações de acordo com o perfil do usuário (não são telas "engessadas"); Ferramenta permite elaborar benchmarks compostos que podem ser rebalanceados diariamente; Não há limite de exportação de informações de séries históricas.

**FERRAMENTAS AVANÇADAS:** Módulos de análise avançado embasados em teorias e modelos reconhecidos internacionalmente; DCF \_ Discounted Cash Flow – O módulo de fluxo de caixa descontado e permite a avaliação de empresas de capital aberto utilizando como referência as informações históricas das empresas para o cálculo do Fluxo de Caixa e do WACC para obter o preço alvo das empresas. Otimização de carteiras Markowitz .

**LONG AND SHORT:** Permite analisar posições Long and Short com todos os ativos disponíveis na base de dados efetuando pesquisa de até 40 mil pares simultaneamente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 02/10/2021 e encerramento em 02/10/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. Na eventualidade da CONTRATANTE solicitar o cancelamento do sistema durante os 12 (doze) primeiros meses desse contrato, será obrigado a pagar multa no valor de 10% (dez por cento) das mensalidades vincendas. Esse valor será cobrado junto com a emissão da última mensalidade. Exclui-se o pagamento da multa caso a rescisão seja motivada pelas cláusulas 8.9 e 8.10. Após a primeira renovação, a rescisão poderá ser feita sem qualquer ônus, multa ou indenização por qualquer uma das partes a qualquer momento via comunicação recebida por carta via correio ou motoboy protocolada. O efetivo término do contrato se dará no final do mês seguinte ao dia do recebimento da comunicação. Até lá os serviços deverão ser prestados regularmente pela Economatica e a CONTRATANTE deverá efetuar os respectivos pagamentos.

2.1.9. Em caso de cancelamento parcial do contrato, a nova configuração do sistema e valor da mensalidade passarão a vigor a partir do mês subsequente a solicitação formal de cancelamento parcial.

2.1.10. Na eventualidade da CONTRATANTE atrasar o pagamento de 2 (duas) mensalidades, os serviços poderão ser cortados e somente serão retomados após o pagamento de todas as pendências.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.565,56 (sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com valor mensal de R\$ 5.047,13 (cinco mil quarenta e sete reais e treze centavos).

3.2. No caso de pagamento anual, o valor do contrato passa a ser de R\$ 52.071,00 (cinquenta e dois mil setenta e um reais) conforme proposta da empresa.

3.3. A cobrança será enviada por e-mail informado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE reconhece que o não recebimento de boletos, faturas ou nota fiscal não isentará o pagamento da parcela, hipótese em que a CONTRATANTE deverá solicitar a 2º (segunda) via do documento por meio e-mail [faturamento@economica.com.br](mailto:faturamento@economica.com.br)

3.4. Os preços acima são valores subsidiados para instituições de ensino superior, tendo em vista que a Economatica libera até 49 (quarenta e nove) acessos simultâneos sem custo à CONTRATANTE.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme a seguir: Programa de Trabalho nº 170192; Fonte nº 8100; Natureza de Despesa nº 339039; Empenho Siafi nº 2021NE000787.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O valor será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA acumulado da época, não havendo alteração caso a variação seja negativa.

6.3. A data base para a primeira apuração do percentual de reajuste anual será a data de início da vigência do presente contrato e para os ajustes subsequentes, 12 (meses) partir a data base da última apuração de ajuste realizado. Ocorrendo algum fato econômico relevante que possa vir a causar um desequilíbrio financeiro deste contrato em prejuízo de uma das partes, acordam elas em renegociar o valor mensal da prestação dos serviços.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. Além dos previsto acima, seguem abaixo as condições de fornecimento conforme CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ECONOMATICA:

8.3. Características do Sistema Contratado:

Número de série: **8900701232**

Base de dados de Ações inclui os seguintes países: **Brasil e EUA**

Base de dados de Fundos inclui o seguinte país: **Brasil**

Base de dados de Títulos Públicos inclui o seguinte país: **Brasil**

Acesso ao recurso "API/Data Feed": Não

Usuários simultâneos: Permite acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários: 1 (um) acesso contratado mais 49 (quarenta e nove) subsidiados pela Economática.

8.3.1. Por se tratar de Instituição de Ensino, durante a vigência do Contrato, a Economática liberará até 49 (quarenta e nove) acessos simultâneos sem custo à Contratante, essa condição especial é única e exclusiva para as Instituições de Ensino que utilizam o sistema para fins pedagógicos em virtude da demanda em sala de aula.

8.3.2. Versão Cloud: funciona em ambiente Mac e Windows por meio dos IP's oficiais do campus contratante com limite de até 600 IP-s. O uso do sistema Economática fica restrito aos alunos e docentes do Campus Santa Mônica- UFU , sendo o acesso feito somente dentro de suas dependências física, sendo vedado o acesso remoto por qualquer meio de virtualização de aceso ou rede via internet (VPN). Não é permitido expandir o uso para outros campus, cursos e/ou faculdades.

8.4. Erros, atrasos e recomendações de investimento: Embora a Economática envide seus melhores esforços para oferecer um bom serviço à CONTRATANTE, a Economática não garante a exatidão dos dados, a pontualidade em sua disponibilização ou a ausência de erros no tratamento que o software dá aos dados. A Economática não poderá portanto, em hipótese alguma, ser responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE em virtude de erros, atrasos ou quaisquer outras imperfeições do Sistema. Na hipótese de algum erro do sistema vir a tornar o serviço insatisfatório para a CONTRATANTE, esta, se desejar, poderá rescindir o contrato ficando dispensada de cumprimento do aviso prévio. O cancelamento do serviço motivado por algum erro no sistema deverá ser comunicado à Economática pela CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a data em que a CONTRATANTE identificou o erro.

8.4.1. O Sistema Economática é uma ferramenta para auxiliar o trabalho do analista e não contém nada que por si só deva ser interpretado como uma recomendação de investimento. A Economática não poderá portanto ser responsabilizada por prejuízos causados por investimentos mal sucedidos feitos ou recomendados pela CONTRATANTE como consequência do uso do Sistema Economática.

8.4.2. Na eventualidade da Economática vir a ser julgada responsável por algum dano sofrido pela CONTRATANTE causado por alguma imperfeição do sistema, qualquer indenização que a CONTRATANTE venha a demandar deverá estar limitada ao valor deste contrato.

8.5. **Alterações no Sistema:** A Economática reserva-se o direito de fazer alterações no Sistema sem prévio aviso. Tais alterações incluem, entre outras, ampliação ou redução da base de dados e inclusão ou eliminação de recursos do software. Na hipótese de alguma alteração introduzida no sistema vir a tornar o serviço insatisfatório para a CONTRATANTE, esta, se desejar, poderá rescindir o contrato ficando dispensada de cumprimento do aviso prévio. O cancelamento do serviço motivado por alguma alteração no sistema deverá ser comunicado à Economática pela CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a introdução da alteração.

8.6. **Redistribuição de dados:** A CONTRATANTE está autorizada a usar o Sistema Economática apenas no âmbito interno de sua empresa. É expressamente proibido extrair dados do Sistema para fins de redistribuição. A única exceção aplica-se ao uso esporádico de pequenas partes da base de dados para complementação de relatórios de análise e, nestes casos, é obrigatório citar a Economática como a fonte dos dados. A proibição de redistribuir dados extraídos do Sistema é indefinida e persiste inclusive após o término deste contrato.

8.7. **Autorização para acesso ao sistema:** A licença de uso é outorgada aos funcionários da CONTRATANTE. A CONTRATANTE obriga-se a não divulgar senhas para que pessoas de fora de seu quadro de funcionários acessem o sistema Economática identificado pelo numero de serie acima.

8.8. **Suporte:** A Economatica disponibilizará à CONTRATANTE durante o horário comercial serviço telefônico para esclarecimento de dúvidas. Este apoio limita-se às dúvidas relacionadas à operação do Sistema não incluindo portanto questões relacionadas ao entendimento dos conceitos necessários para a análise dos dados.

8.9. **Eventual cobrança por parte das fontes originais dos dados:** As FONTES ORIGINAIS dos dados (bolsas, associações de bancos, etc.) poderão no futuro implementar política de emitir cobrança contra a Economatica por cada usuário da Economatica que receba seus dados. Neste caso a Economatica repassará à CONTRATANTE a parcela que lhe caiba desta cobrança, incluindo eventuais despesas causadas por impostos em cascata que sejam impossíveis de evitar. Nesta eventualidade a CONTRATANTE será informada sobre as novas condições e poderá decidir entre continuar ou não a receber os dados desta FONTE ORIGINAL através do sistema Economatica

8.10. **Compromisso da Contratante para com as fontes Originais dos dados:** As FONTES ORIGINAIS estabelecem condições para uso de seus dados as quais devem ser obedecidas pela CONTRATANTE. Estas condições podem incluir, entre outras, a necessidade da CONTRATANTE obter autorização junto à FONTE ORIGINAL caso pretenda publicar seus dados (conforme condições estabelecidas na cláusula 5 supracitada), caso pretenda criar índices a partir do seus dados e outras. Cabe à CONTRATANTE entrar em contato com a respectiva FONTE ORIGINAL para esclarecer eventuais dúvidas e, se for o caso, regularizar sua situação.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA deve apresentar, ao final da vigência contratual, declaração informando que não há pendências financeiras por parte da Administração. Havendo pendência deve ser apresentado Relatório informando quais são.

9.2.1. No caso de prorrogação contratual, os documentos acima citados devem ser apresentados ao início da vigência dos termos aditivos

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Cada uma das Partes garante e certifica que é ciente e familiar com as disposições das Leis anticorrupção. Durante a execução do Contrato as Partes se obrigam, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação e neste instrumento, a atuar com ética e abster-se de quaisquer práticas comerciais ilegais, coercitivas ou fraudulentas, comprometendo-se a (i) não facilitar, prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens financeiras ou não financeiras, pagamentos, doações ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção; (ii) não falsificar, fraudar, manipular ou omitir fatos ou documentos; (iii) garantir que todos os seus administradores, empregados, subcontratados e fornecedores cumpram as obrigações deste Item, obrigando-se a denunciar à outra Parte e aos órgãos competentes os casos que porventura vierem a ter conhecimento.

16.2. As partes aceitam que este contrato e eventuais aditivos e demais instrumentos que venham a ser necessários entre as partes poderão ser assinados eletronicamente para todos e quaisquer fins de direito. As partes reconhecem e anuem que a assinatura eletrônica é uma forma válida de expressar o consentimento das partes em um contrato.

16.3. Cada parte se compromete a direcionar os documentos para assinatura eletrônica aos seus representantes legais, na forma do seu Estatuto Social/Contrato Social. Assim, as partes se responsabilizam por todas e quaisquer informações prestadas às outras, se comprometendo, ainda, a informar sempre que houver qualquer alteração e/ou atualização, especialmente sobre seus representantes legais.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior  
Reitor

ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA

Fernando Exel  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Exel, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 27/07/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2928795** e o código CRC **F2F1FB69**.

---

Referência: Processo nº 23117.021041/2021-61

SEI nº 2928795